



DECRETO Nº 084/2019

**APOSENTA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no, Art. 40, § 1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **03 de junho de 2019**, a Senhora **LEONE GONÇALVES KOYAMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência I da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.002,65 (Um mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 04% (quatro) por cento, no valor de R\$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos), que totalizou o montante de R\$1.042,75 (Um mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1999 a 03/2002, 02/2002 a 11/2002, 09/2006 a 12/2006, 07/2007 a 07/2007, 01/2008 a 05/2011, 07/2011 a 10/2012 e 06/2014 a 04/2019 resultando no valor de R\$980,49 (novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 5391/10950; isto é na percentual de 49,23%, resultando o valor de R\$ 482,69 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *trinta e um* dias do mês de *maio* do ano de dois mil e *dezenove*.

Republicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 1769 Página: 130-131 Ano: VIII
Data: 03/06/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal